



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



" RESOLUÇÃO Nº 069/92 "

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CON-
CEDER REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de
Pedro Canário, autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) '
aos Servidores deste Poder, retroativo a 1º de Agosoto do ano corrente.

Parágrafo único - O reajuste citado no art. 1º, '
trata-se de uma antecipação salarial com referência a data base de Se-
tembro, tendo em vista que o Poder Legislativo está impossibilitado de
propor aumento superior a inflação do último reajuste até o termino do
mandato.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a conceder o reajus-
te em Setembro de acordo com a inflação acumulada no período da última
data base, descontando o reajuste citado no Caput do Art. 1º.

Parágrafo único - O artigo 2º se justifica de acor-
do com o art 29 da Lei nº 8.214 da Legislação Eleitoral e Partidária.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data'
de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a 1º de Agosto'
do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Caná-
rio, Estado do Espírito Santo, em 08 de Setembro de 1992.

ORLANDO RIOS OLIVEIRA
= Presidente =

DALMO LUIZ DA SILVA
= Secretário =